



Municipal do Marco de Canaveses

EDITAL N.º 35/2023

Dra Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e por despacho do Senhor Vereador Nuno Pinto, n.º 08/Ver/2023, de 18 de abril de 2023, para delegação, e subdelegação ao abrigo do art.º 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, no Senhor Chefe de Divisão de Ação Social, Educação, Saúde e Desenvolvimento Económico - Dr. Joaquim José Silva Fonseca Loureiro Dos Santos, competência no âmbito da área das atividades cometidas à referida Unidade Nuclear e que integram o pelouro do Desenvolvimento Económico e da Defesa do Consumidor, em conformidade com os Despachos de Delegação e Subdelegação de Competências nº 52/GP/2021 e 60/GP/2021, nomeadamente, para:

1. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada e subdelegada;
3. Assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na referida unidade nuclear, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, com exceção do disposto na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do RJAL, conjugada com o nº 1 do artigo 38º do referido diploma, designadamente, para assinar ou visar correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

O Senhor Chefe de Divisão deverá mencionar sempre, no exercício das competências delegadas e subdelegadas, essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo.

O Senhor Chefe de Divisão deverá prestar, regularmente, informação detalhada sobre o exercício



Municipal do Marco de Canaveses

das competências que nele ficam delegadas e subdelegadas.

São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados pelo Senhor Chefe de Divisão que estejam em conformidade com a presente delegação e subdelegação de competências. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-marco-canaveses.pt

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de maio de 2023

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Cristina Vieira